



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 154/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 10.660,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais) aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, para atender a continuidade dos serviços da Secretaria de Saúde, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.2090 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 10.660,00

#### **Fonte de Recurso 08**

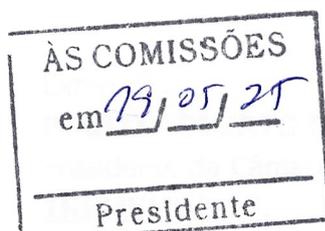
#### **Modalidade de Aplicação: 300.0076**

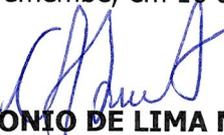
**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será proveniente dos recursos relativos ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, habilitado através da PORTARIA Nº 838, de 12 de abril de 2022, firmada sob a Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da **Emenda Parlamentar** do Deputado Vicente Paulo da Silva, com recurso financeiro apurado de saldo de exercícios anteriores e não utilizado (recurso recebido em 30/06/2022 no valor de R\$ 100.000,00), no valor de R\$ 10.305,00 (Dez mil, trezentos e cinco reais), complementado pelos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 10.660,00**, tendo como base o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 16 de maio de 2025.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**